



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 632, de 03 de Março de 1.980.

" Dispõe sobre aprovação de loteamento de terreno urbano; denominação de rua e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careagu, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "SÃO BENEDITO" de propriedade do Espólio de Benedito Batista de Melo, situado entre a avenida Evaristo Junqueira e propriedade de Romeu Cleto de Faria, localizado no perímetro urbano desta cidade, de acordo com "croquis" devidamente formalizada que fica fazendo parte integrante desta Lei, sujeitando-se os herdeiros a obedecer rigorosamente as posturas municipais.

Art. 2º - Fica, igualmente, denominada rua "Vereador José Cláudio Marchetti", a única rua a ser aberta no loteamento de que trata o artigo 1º desta Lei que, partindo da avenida Evaristo Junqueira termina na divisa com propriedade de Romeu Cleto de Faria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 03 de Março de 1.980.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pellegrinetti Peres

- Secretário -